

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REC 22/00589896

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 284/2022, exarado no Processo n. @RLA-

20/00240946

Interessado: Arnaldo Diógenes Lopes de S'Thiago Procuradores: Moysés Borges Furtado Neto e outros Unidade Gestora: SCPar Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DRR Acórdão n.: 16/2024

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

- 1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Arnaldo Diógenes Lopes de S'Thiago, por meio de procuradores constituídos nos autos, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face Acórdão n. 284/2022, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 27/07/2022, nos autos do Processo n. @RLA-20/00240946, para modificar o item 2.3 da deliberação recorrida, que passará a ter a seguinte redação:
  - "2.3. Ao Sr. ARNALDO DIÓGENES LOPES DE S'THIAGO (ex-Diretor de Operações e Logística), a multa no valor de R\$ 1.684,66 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em razão da ausência de justificativa de preço no processo contratação direta, por inexigibilidade de licitação (de n. 0009/2019), cuja omissão afronta o disposto no art. 30, §3º, III, da Lei n. 13.303/2016 (Lei das Estatais), além de configurar omissão do gestor às obrigações e às atribuições previstas no art. 153 da Lei n. 6.404/1976 (Lei das S/As)."
  - 2. Determinar o arquivamento dos autos.
- **3.** Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, Sr. Arnaldo Diógenes Lopes de S'Thiago, aos procuradores constituídos nos autos e à SCPar Porto de São Francisco do Sul.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes

Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL Presidente LUIZ ROBERTO HERBST Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Processo n.: @REC 22/00589896 Acórdão n.: 16/2024 1